



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2871/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESCOLA FISK – UNIDADE DE CÂNDIDO MOTA PARA DESCONTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ESCOLA FISK – UNIDADE DE CÂNDIDO MOTA, estabelecendo o programa de desconto em cursos de inglês aos servidores públicos municipais e seus dependentes, de acordo com os termos da Minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Convênio a ser celebrado abrange as Autarquias Municipais – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota.

Art. 3º. Não haverá encargos ao Município e as Autarquias Municipais em razão da execução do presente Convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO